

24/10/1961

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

## LEI Nº 922/2021

“Autoriza o Município de Antonio Olinto a efetivar reversão da doação de imóvel realizada para a Cooperativa Agroindustrial Bom Jesus”.

A Câmara Municipal de Antônio Olinto, Estado do Paraná, APROVOU e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

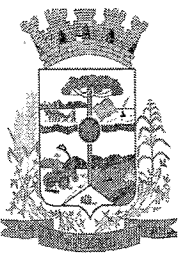
**Art. 1º.** Fica o Município de Antonio Olinto autorizado a realizar a reversão da doação efetivada mediante Lei Municipal 703/2010 para a Cooperativa Agroindustrial Bom Jesus (CNPJ: 784733600001-06, localizada na BR 476, KM 186, representada pelo seu Presidente: Luiz Roberto Baggio), referente à parcela do bem imóvel descrito na Matrícula nº 17.956, diante do descumprimento, pela Cooperativa, das condições impostas à época da doação (não instalação na área correspondente).

**§1º.** O bem público imóvel aludido no caput deste artigo fica caracterizado para todos os fins de direito, em especial no que concerne ao ato jurídico de que trata esta Lei, como uma fração ideal correspondente a 23.450,00m<sup>2</sup> (vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta metros quadrados), constante na Matrícula 17.956 na forma do R-2.

**Art. 2º.** Com a reversão do ato de doação, o imóvel passará novamente à propriedade do Município de Antonio Olinto.

**Art. 3º.** As despesas cartorárias decorrentes da reversão da doação do imóvel deverão ser suportadas única e exclusivamente pela pessoa jurídica beneficiada.

Parágrafo único. As despesas administrativas e/ou congêneres que não estejam abrangidas pelo disposto no caput deste artigo que forem decorrentes da formalização das disposições desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo do Município de Antonio Olinto.



24/10/1961

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Antônio Olinto, 15 de junho de 2021.

  
ALAN JAROS

PREFEITO MUNICIPAL

<b>PUBLICADO</b>	
JORNAL	<u>Dom</u>
DATA	<u>15/06/21</u>
Nº	<u>1037</u>
EDIÇÃO SEMANAL	